

**REGULAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 128/2024**

**Fiscalização Sob Demanda referente ao Processo de Ouvidoria n. 837/2023 para verificar as deformidades na pavimentação de vias públicas no município de Tramandaí/RS.**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 837/2023 versa sobre a não contemplação de obras na pavimentação na Rua Castro Alves, n. 533, em Tramandaí, decorrente de obras realizadas na rede de esgotamento sanitário. Para tanto, realizou-se, no dia 12 de fevereiro de 2024, fiscalização sob demanda para verificar a condição do pavimento na rua solicitada e em suas proximidades.

**2. A FISCALIZAÇÃO**

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de correio eletrônico de usuário, no qual foi solicitado *“que sua rua fosse incluída pela empresa terceirizada contratada pela prestadora para manutenção da pavimentação, pois a rua encontra-se em péssimo estado após o término das obras de esgoto sanitário”*. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de verificar as condições do pavimento da referida via e em suas proximidades, no município de Tramandaí.

**3. CONSTATAÇÕES**

A equipe técnica da Agesan-RS realizou, no dia 12 de fevereiro de 2024, fiscalização presencial na Rua Castro Alves, n. 533 e em suas proximidades, no município de Tramandaí/RS. Na figura 1 é possível visualizar os pontos que foram verificados na referida via e na que intersecta esta. A tabela 1 apresenta a descrição destes e suas coordenadas.

Figura 1 – Localização dos pontos fiscalizados em Tramandaí.



Fonte: Disponível em Google Earth, acesso em 13 de fevereiro de 2024.

Tabela 1 – Localização dos pontos fiscalizados em Tramandaí.

Ponto	Endereço	Latitude	Longitude
Ponto 1	Rua Castro Alves	30° 0'4,11"S	50° 8'36,65"O
Ponto 2	Rua Castro Alves	30° 0'4,85"S	50° 8'37,00"O
Ponto 3	Rua Barros Cassal	30° 0'4,50"S	50° 8'36,64"O

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. No ponto 1, localizado na Rua Castro Alves, n. 533, verificou-se que foi efetuada a remoção da pavimentação para a realização de intervenções na via, possivelmente, na rede de esgotamento sanitário. Constatou-se que, após a obra, a via não foi recomposta de forma adequada, havendo pontos com ausência de pedras e também com desníveis. A figura 2 apresenta uma visão geral da rua em frente à residência do solicitante.

Figura 2 – Visão geral da via fiscalizada,



Na figura 3 e figura 4 é possível observar que em frente à residência do solicitante o pavimento da via foi refeito, porém o material não foi disposto de forma adequada, havendo trechos com desníveis, elevações e sem as pedras irregulares que deveriam compor o mesmo.

Figura 3 – Registros fotográficos do ponto 1, em frente à residência, com ausência das pedras irregulares.



Figura 4 – Registros fotográficos do ponto 1, em frente à residência, com a presença de elevação no pavimento.



Nesta via, observou-se deformidades no pavimento em demais pontos de sua extensão. Em sua maioria havia falta de pedras irregulares em trechos junto às calçadas e alinhados às caixas de esgoto dos passeios das residências. Estas estendiam-se da parte central da rua até as caixas de calçadas que contém o logo da prestadora de serviço, conforme exemplificado na figura 5. Desta forma, pode-se inferir que as falhas na pavimentação são decorrentes de obras na rede de esgotamento sanitário.

Figura 5 – Irregularidades na pavimentação em demais pontos da via.



- No ponto 2, localizado na Rua Castro Alves, n. 543, na esquina oposta à do solicitante, observa-se que a obra de pavimentação não foi concluída, conforme apresentado na figura 6 e figura 7. O pavimento foi removido, porém ainda não foi efetuada a sua reposição. Devido ao que foi evidenciado nas demais ruas, presume-se que a falha na pavimentação é decorrente da mesma obra de esgotamento sanitário.

Figura 6 – Registros fotográficos do ponto 2, com deformidades na pavimentação.



Figura 7 – Registros fotográficos do ponto 2, com ausência de pedras irregulares.



3. No ponto 3, localizado na Rua Barros Cassal, na lateral à residência solicitante, constatou-se que houve intervenções na pavimentação. Nesta, a reposição do pavimento também foi executada de forma inadequada, havendo trechos com ausência de pedras irregulares, resultando em depressões na via.

Figura 8 – Registros fotográficos do ponto 3.



## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar que ainda há falhas na obra de repavimentação na Rua Castro Alves n. 533 e em suas proximidades, no município de Tramandaí/RS. As evidências constatadas *in loco* permitem inferir que estas são decorrentes da etapa de recomposição do pavimento devido às obras realizadas pela Corsan na rede de esgotamento sanitário. Assim, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar e melhorar a pavimentação da via.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.

Participantes da fiscalização:

Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

Fabiane Bernardi de Souza  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação